

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
DE 2017**

,

(Do Sr. Nelson Pellegrino)

Susta os efeitos da Portaria Ministerial nº 501, de 23 de novembro de 2017 do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Este Decreto Legislativo susta os efeitos da **Portaria Ministerial nº 501, de 23 de novembro de 2017 do Ministério da Fazenda**, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A avaliação da CAPAG é um instrumento utilizado para classificar a situação fiscal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo como finalidade subsidiar a concessão de garantia da União em operações de crédito internas ou externas pleiteadas pelos mesmos.

Em 24 de novembro de 2017, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 501, regulamentando uma nova metodologia de avaliação da CAPAG. Apresentada como uma forma de tornar o processo de classificação fiscal mais transparente e acessível, a nova metodologia, em comparação à anterior, promove uma simplificação dos indicadores econômico-financeiros utilizados, e altera a relevância de aspectos envolvidos na determinação da CAPAG.

Com a nova metodologia de avaliação da CAPAG, o indicador de endividamento perde importância em relação aos demais, conferindo-se maior ênfase aos indicadores de poupança e de liquidez, o que desfavorece aos Estados com baixo endividamento, deixando de levar em consideração o histórico de adimplência de um ente, prejudicando assim estados como a Bahia que conforme a metodologia anterior de cálculo da CAPAG, possuía a classificação “B -”, o que o habilitava a obter aval da União para contratar novas operações de crédito.

Por estas e outras tantas razões que poderíamos acrescentar é que se propõe a revogação da referida portaria.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017.

Nelson Pellegrino
Deputado Federal PT/BA